



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do **PREGÃO PRESENCIAL** à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre as eventuais alterações ocorridas no decorrer do processo licitatório.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 DATA ABERTURA: 29/01/2018 às 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

Empresa :	
Endereço :	
Cidade:	Estado :
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da Transmissão:
Pessoa responsável e <u>assinatura</u> :	

Para : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TELEFAX : (28) 3552-1435
E-mail : comprasaaealegre@hotmail.com

MENSAGEM

Comunico a Comissão de Licitação o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 e o interesse desta empresa em participar deste certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE - ES**, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 003/2017 de 02/01/2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 003/2017 para aquisição de gêneros alimentícios, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda neste Edital e respectivo Anexos.

REGENCIA :	Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações
MODALIDADE :	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº.:	0450/2017
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS:	082/2017
CRITERIO DE JULGAMENTO :	MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR RESPONSÁVEL:	DIVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
RECEBIMENTO DOS EVELOPES:	Deverão ser protocolizados no setor de protocolo do SAAE de Alegre até as 08:30 do dia 29/01/2018.
DATA/HORA DA ABERTURA:	29/01/2018 às 09:00 H
DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO:	29/01/2018 à partir das 09:00 H
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Sala de Reuniões na sede do SAAE-Alegre, no endereço Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro, Alegre/ES, 29.500-000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de pão, leite e manteiga de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** – Especificações .

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

C.F.P. : 17.512.0035
PROJETO : 2.083
ELEMENTO : 33.9030

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. Em caso da necessidade de troca do produto e este for recusado novamente a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.
- b) A entrega dos produtos objeto desta licitação imediato após emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa). Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras do SAAE-Ale. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra.
- c) A entrega dos produtos deverá ser efetuada no escritório do SAAE, localizado no Bairro Centro, Rua Dr. Olívio Correa Pedrosa nº 817, Alegre-ES, 29.500-000 e na antiga Estação de Tratamento de Água situada na Rua Antonio Lemos Barbosa, Vila do Sul. Telefones para contato: (28) 3552-1435.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alegre - ES, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam em processo de falência;
- f) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

5.1.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

5.1.3. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.1.4. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do credenciamento (ANEXO III), **com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.1.5. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.1.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.7. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

5.1.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.

5.1.9. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.

5.1.10. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

OBSERVAÇÕES:

1. A condição de Microempresa e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 90 (noventa) dias.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;

1.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1. As **09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2018**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sede do SAAE ALEGRE - ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

5.2.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (**A – PROPOSTA**) e (**B – HABILITAÇÃO**).

5.2.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.2.1 (**ANEXO IV**) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES" – **PREGÃO Nº 002/2018 - Envelope DECLARAÇÃO**.

5.2.4. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ENVELOPE A

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE – ES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2.5. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO II (Formulário “Cotação de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do produto ofertado;

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

5.2.9. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.2.10. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.

5.2.11. Não é obrigatória a cotação de todos os itens da proposta quando a licitação for do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Contudo, se o pregão for do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para que a licitante possa participar da oferta de lances de determinado lote deverá, OBRIGATORIAMENTE, cotar TODOS os itens daquele lote, sob pena de sua desclassificação naquele lote específico.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

6.1.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

6.2. Às proponentes classificadas nos termos do item 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

6.2.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16.

6.2.2. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.

6.2.3 – Será considerada ilegítima a oferta de lance verbal com vista à melhor classificação, situação em que o licitante será convidado a reformular o seu lance e, caso não o reformule, ocorrerá a sua desistência em apresentar lance verbal e, conseqüentemente, a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 – É vedada a oferta de lance verbal visando o empate.

6.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

6.4. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

6.5. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.6. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

6.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

6.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 6.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.8 e 6.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

6.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11. O disposto no item 6.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.12. Serão devolvidos os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 07** deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO : Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

7.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

7.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

7.2.3.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.6. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ALEGRE-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

OBSERVAÇÕES:

1. Na forma do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 (aplicada subsidiariamente), será facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

7.2.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

7.2.5.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO VI)

7.2.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**modelo ANEXO V**).

OBSERVAÇÕES :

1. **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ., I.E. e C.C.M.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo pregoeiro.
5. **Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**
6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro ou por Tabelião de Cartório de Notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documento obtidos via internet; ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

7.1. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9 - DA FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1., importará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. A comissão aceitará recurso via fax dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar no SAAE o original do recurso para compor o processo no prazo de três dias após o envio do FAX, sob pena de deserção. Os recursos originais enviados pelo correio em substituição ao fax, será considerada a data de chegada carimbada pelo correio para efeito de análise da tempestividade.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor Administrativo do SAAE, para homologação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

11 - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificado no **ANEXO I**, com descarga por conta do fornecedor, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

11.3. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer os produtos cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 – O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do produto, contados a partir do atesto do Setor de Compras na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega dos produtos solicitado. **Pagamento será mensal.**

13.1.2 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – O **SAAE-ALE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

13.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13.6. REVISÃO DE PREÇOS

13.6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15 - DA ENTREGA DO PRODUTO

15.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo Setor de Material e Patrimônio, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo e, local de entrega. Os produtos serão entregues diariamente.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato dentro do prazo estipulado, incluindo a possível prorrogação, ou, injustificadamente, não proceder à entrega dos materiais no prazo e condições dispostas no Edital e no Contrato, convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes classificadas para aceitarem a realização do fornecimento ao preço do vencedor, aplicando-se o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes do referido estatuto licitatório.

16.3. Conforme prevê o §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, caso as licitantes convocadas não aceitarem o fornecimento nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, oferecidos pela primeira classificada, ser revogado o certame licitatório.

16.4. A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item adjudicado, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções pertinentes, previstas no item 16.7 do presente Edital.

16.5. AS PENALIDADES APLICÁVEIS À PROPONENTE SERÃO AS SEGUINTE:

16.5.1. A PROPONENTE que apresentar documentação falsa, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, após garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

(anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.6. AS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA SERÃO AS SEGUINTE:

16.6.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6.2. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 16.6.1., o Diretor Administrativo determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, após assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

16.6.3. Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

16.6.4. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Autarquia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.7. AS DEMAIS ESPÉCIES DE SANÇÕES SERÃO AS SEGUINTE:

16.7.1. ADVERTÊNCIA:

16.7.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.7.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

16.7.1.3. Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

16.7.1.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.7.2 MULTA MORATÓRIA:

16.7.2.1. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

16.7.2.2. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitando-se a contratada à multa de mora de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso da etapa não adimplida, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em Reais.

16.7.2.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

16.7.2.4. Decorrido o 12º (décimo-segundo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no subitem 16.6.5.

16.7.2.3. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual (se exigida), ou será(ão) descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos. Caso os pagamentos já tenham sido totalmente efetuados, será(ão) cobrada(s) judicialmente, se necessário.

16.7.2.4. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poder apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

16.7.3. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.7.3.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ser aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em Reais, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

16.7.3.2. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, para cada parcela não adimplida;

16.7.3.3. Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato:

Multa: 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, por obrigação não cumprida.

16.7.3.4. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

16.7.3.5. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual (se exigida), ou será(ão)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos. Caso os pagamentos já tenham sido totalmente efetuados, será(ão) cobrada(s) judicialmente, se necessário.

16.7.3.6. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poder apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

16.7.4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA:

16.7.4.1. O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Autarquia, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pelo Diretor, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

16.7.4.2. A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com esta Autarquia, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

16.7.4.3. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

16.7.4.4. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

16.7.4.5. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

16.7.4.6. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

16.7.4.7. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.7.4.8. Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

16.7.4.9. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

Prazo de suspensão: até 2 (dois) anos.

16.7.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

16.7.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro, pelo Gestor do Contrato ou pelo Diretor Administrativo, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

16.7.5.2. A declaração de inidoneidade vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

16.7.5.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE-ALE.

16.7.5.4. O termo inicial para incidência das multas estipuladas será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final será a data do seu efetivo pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07 h às 17 horas, na Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE - ES, ou enviadas pelos endereços eletrônicos comprasaaealegre.es.gov.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, sito à Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817 – centro – ALEGRE – ES ou enviadas pelos endereços eletrônicos comprasaaealegre@hotmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ALEGRE- ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao SAAE de ALEGRE o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.-ALE.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.11. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre não é contribuinte de ICMS.

18 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1	Anexo I	Especificações do objeto;
18.1.2	Anexo II	Formulário "cotação de preços";
18.1.3	Anexo III	Termo de Credenciamento;
18.1.4	Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
18.1.5	Anexo V	Modelo Declaração (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93)
18.1.6	Anexo VI	Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
18.1.7	Anexo VII	Termo de Referência
18.1.8	Anexo VIII	Minuta do Contrato

18.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ALEGRE – ES, de de 2018.

Cyntia Alves da Silva
PREGOEIRA OFICIAL DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pão tipo francês, com mais ou menos 50 g cada	kg	1.200
02	Leite, in natura tipo de vaca, embalagem plástica resistente de 1(um) litro.	Lt	1.500
03	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200 g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem plástica com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF-DIPOA. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses.	pt	500
04	Pó de café fardo contendo 6 unidades de 5 kg cada	Fardo	15
05	Açúcar cristal, fardo contendo 6 unidade de 5 kg cada	Fardo	15

PRAZO DE ENTREGA:

1: O prazo de entrega dos produtos será diário, conforme a ordem de fornecimento.

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos deverão ser cotados com frete e descarga inclusos no preço - CIF;

2. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos ora solicitado deverá obrigatoriamente ser entregue no Escritório do SAAE, situado na Avenida Olívio Correa Pedrosa nº 817, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000 e na antiga Estação de Tratamento de Água situada na Rua Antonio Lemos Barbosa, Vila do Sul.

3. **O Pagamento devido à contratada:** será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, contados a partir do atesto do Setor de Compras na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega dos produtos solicitado. Pagamento será mensal;

4. **Todo este processo de aquisição será regido ela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial aos casos omissos.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 002/2018

REF.: Aquisição de gêneros alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Pão tipo francês, com mais ou menos 50 g cada	kg	1.200			
02	Leite, in natura tipo de vaca, embalagem plástica resistente de 1(um) litro.	Lt	1.500			
03	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200 g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem plástica com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF-DIPOA. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses.	pt	500			
04	Pó de café fardo contendo 6 unidades de 5 kg cada	Fardo	15			
05	Açúcar cristal, fardo contendo 6 unidade de 5 kg cada	Fardo	15			

VALOR TOTAL POR EXTENSO : _____

DADOS DA PROPONENTE :

Razão Social : _____

CNPJ.: _____ INS. ESTADUAL : _____

Endereço Completo : _____

Telefone(s) : _____ FAX : _____

Validade da Proposta : _____ E-mail : _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

BANCO : _____ AGÊNCIA : _____ CONTA Nº.: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro, ainda, que os preços cotados não ultrapassam os valores estimados.

Em de de 2018

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 002/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.1.4 - edital).

PS.: O presente documento deverá esta com firma reconhecida (item 5.1.3 – edital)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de 2018.

Ao

Pregoeiro

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 002/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada a rua....., declara, sob penas da lei , que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
Representante legal (assinatura)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de pão, leite, manteiga, pó de café e açúcar visando atender as necessidades desta Autarquia.

2 – JUSTIFICATIVA

É necessário o fornecimento de pão, leite e manteiga para lanche dos funcionários da autarquia que prestam serviço na sede do município como também pó de café e açúcar para cafezinho, para que estes desempenhem suas atividades com maior vigor.

Assim é de fundamental importância a aquisição do fornecimento do lanche e que estes atendam as especificações abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

Tabela – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo/Serviço

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pão: Tipo francês, com mais ou menos 50g cada.	Kg	1.200
01	Leite: In natura tipo de vaca, embalagem plástica resistente de um litro.	L	1.500
03	(Manteiga com sal – embalagem 200g) Com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem plástica com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo quatro (04) meses.	Pt	500
04	Pó de café, fardo contendo 14 unidades de 500g.	Fardo	20
05	Açúcar cristal, fardo contendo 6 unidade de 5kg cada.	Fardo	15

4 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os locais mencionados na Ordem de Fornecimento – no Escritório, situado na Avenida Olívio Correa Pedrosa, 817, centro e na Antiga Estação de Tratamento de Água, situada na Rua Antônio Lemos Barbosa, s/n, Bairro Vila do Sul, Alegre-ES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

5 – PRAZO DE ENTREGA / PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de fornecimento, atendendo as necessidades do contratante.

Os pães, leite e a manteiga deverão ser entregues diariamente no local estipulado pela Autarquia mediante autorização de entrega, devendo no ato de entrega, colher assinatura do gestor e/ou responsável pelo recebimento.

As entregas deverão ser realizadas às 06h40min (seis horas e quarenta minutos) e as 15h00min (quinze horas) de segunda-feira a sexta-feira.

OBS: AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES PEGAR OS PRODUTOS NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da aquisição, baseando-se nos orçamentos anexados no processo será de **R\$ 29.453,50 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO (Especificação Técnica)		Quat.	V. Unit. MÉDIO	Valor Total
01	Pão: Tipo francês, com mais ou menos 50g cada.	Kg	1.200	12,50	15.000,00
01	Leite: In natura tipo de vaca, embalagem plástica resistente de um litro.	L	1.500	3,45	5.167,50
03	(Manteiga com sal – embalagem 200g) Com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagem plástica com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo quatro (04) meses.	Pt	500	8,75	4.375,00
04	Pó de café, fardo contendo 14 unidades de 500g.	Fardo	20	184,80	3.696,00
05	Açúcar cristal, fardo contendo 6 unidade de 5kg cada.	Fardo	15	81,00	1.215,00
TOTAL.....					29.453,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a fazer as despesas desta aquisição correrão por conta do orçamento do SAAE-ALE, para o exercício de 2018:

3001.17.512.0035 – 2-083 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
33.90.30 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO — FICHA 009

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL/SERVIÇO RECEBIDO

Explicitamos que a aceitação dos materiais/serviços descritos nos itens serão de conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, verificando se os mesmos estão em conformidade com as especificações solicitadas na descrição do objeto.

O SERVIDOR QUE RECEBER O MATERIAL, SERÁ O RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MESMO.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos anexos ao **Processo 450/2017** às páginas de número **02 e 03**, foram por mim solicitados, sendo os mesmos entregues em mãos pelas empresas, desta forma, são verdadeiro.

Reinaldo Martins de Souza
Responsável p/ solicitação dos orçamentos

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração do SAAE convocará a (s) empresa (s), autorizando a entrega do produto/material através de comunicado, após todo o trâmite processual.

A entrega do produto/material objeto deste processo administrativo será imediata, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesa).

O Pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de boleto/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização, a partir do atesto do servidor responsável na fatura apresentada, estando anexa a respectiva autorização de fornecimento que ensejou a entrega do produto/material solicitado. O pagamento será realizado mensalmente até o **quinto dia útil**.

TODO ESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93.

Alegre/ES, 05 de Dezembro de 2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

Reinaldo Martins de Souza
Chefe da Divisão Técnica

Gelson Brito de Brito
Servidor do SAAE

À Consideração Superior para aprovação (Diretoria do SAAE).

AUTORIZO:

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo do SAAE
Decreto Nº 10.584/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

- ANEXO VIII -

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº-----/2018.

**CONTRATO n°...../2018
OBJETIVANDO.....ATENDER
AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES
DO SAAE DE ALEGRE/ES QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALEGRE E A EMPRESA.....,
VENCEDORA DO PREGÃO Nº 003/2017.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE, com sede na Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa nº 817, Centro, Alegre-ES, CNPJ nº 27.069.467/0001-44, neste ato representada por seu Diretor Executivo, José Gilberto Vial, casado, CI 274237 SSP ES, CPF 558.671.207-59, residente e domiciliado em Anutiba-Alegre-ES, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa.....vencedora do Pregão nº 002/2018, com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por seu sócio Sr.-----,(nacionalidade, estado civil, profissão), denominada CONTRATADA, que ajustam o presente CONTRATO objetivando a.....para atender as necessidades dos servidores do SAAE de Alegre/ES, conforme especificação detalhada , com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações em conformidade com o que disciplina o Processo nº.....de.....e o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para os servidores do SAAE/ALE, conforme Proposta e Mapa de Apuração, incluindo o fornecimento de todos os produtos, fretes e despesas necessárias à execução e entrega dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO REGIME DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de entrega em conformidade com a necessidade do SAAE/ALE, identificada através de emissão de ordem de compra ou de fornecimento, sendo tal entrega dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o que fora licitado, sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- Do PREÇO E REAJUSTAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

A Contratante pagará a Contratada pelo produto aqui ajustado, a importância de R\$.....(valor por extenso).

§1º O preço contratado não poderá ser reajustado, salvo exceção.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO FATURAMENTO

A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pela efetiva entrega do material solicitado.

§A fatura será paga mensalmente até o 5º(quinto) dia do mês subsequente da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação dos serviços executados e dos materiais entregues a Contratada, devendo o responsável pelo recebimento e avaliação emitir irregularidades ocorridas. Não obstante a expedição do relatório, no qual deverá constar o que foi executado, em qual quantidade e se foi executado conforme o contratado, ou seja nas formas e condições estabelecidas, além de compatibilidade com a ordem de fornecimento emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado e/ou entrega dos itens contratados terão início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser publicado o resumo do contrato. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses prevista no art 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS FONTES DE RECURSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 3001.17.512.0035 – 2.082 – Manutenção e Operação do Sistema de Água – 339030 – Outros Materiais de Consumo – Ficha 009.

CLÁUSULA NOVA

9- DAS GARANTIAS

A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas no envelope de proposta até o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ

10- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital vinculado a este Contrato;
- b) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilidades e qualificação exigidas na licitação.

§2º A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos pelo SAAE/ALE, até que seja feita a regularização.

§3º Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato, sob os aspectos quantitativos, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente a Administração do SAAE, quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE

11- DAS PENALIDADES

§1º Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com todas a Administração Pública.

CLÁUSULA DOZE

12- DA RESCISÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro - Alegre - ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

§1º Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes casos

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Lentidão na assinatura e no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão do prazo estipulado;
- c) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA TREZE

13- DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

CLÁUSULA QUATORZE

14- DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 19 da Lei nº 8.66/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORO

A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

§Fica eleita o foro da cidade de Alegre-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma para igual distribuição e conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre,-----de.....de 2018.

Contratante(SAAE)

Contratada